Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E

P R O M U L G A A LEI Nº 1 168

Artigo 1º - No artigo 3º da Lei nº 777, de 9/11/61, onde se lê: Cr$ 50.000, Cr$ 30.000 e Cr$ 20.000, leia-se Cr$... $ 100.000, Cr$ 60.000 e Cr$ 40.000.

Artigo 2º - As verbas para a execução da presente lei, serão = consignadas no Orçamento de 1 966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de setembro de 1 965.

DR. WALTER ANTÔNIO MELARATO

PRESIDENTE

Revogada P/ Lei 1640

Cfs

Mod. C-5.000 - 10/64